

ANO: 1997

CLASSE: XV

NÚMERO: 1208



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. nº 0412/97

Res. 1910, de 02.10.97

ARQUIVADO MD 2 P 06 CX 21

MD 20 P 03 CX 06

Autos de: RESULTADO DE PLEBISCITO

Referência: Localidade de QUATRO-BOCAS, a ser desmembrada do Município de TOMÉ-AÇU - 39ª Zona Eleitoral.

Origem: Ofício nº 276/97, datado de 22.09.97, da Juíza Eleitoral (via fax)

Relator: JUIZ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT (por dependência).

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE, nesta Secretaria AUTUO as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

PROTOCOLO Nº 7887

LIVRO 49 FLS. 560

/av

DIRETOR GERAL

02.10.97

00



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
39ª ZONA - TOMÉ-AÇU

CARTÓRIO ELEITORAL-AV. TRÊS PODERES, FORUM - CEP.: 68.680-000 - FONE: (091) 727-1146

Of. n.º 276/97

Tomé-Açu, 22 de setembro de 1997

A. Distribua-se
Belém, 22 de 09 de 1997
<i>[Signature]</i>
Presidente

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, nos termos art. 34 da Resolução 1.892/87-TRF-PA, encaminhar a V.Exª a ata final de apuração pertinente ao plebiscito realizado na data de ontem, nesta Zona, visando o desmembramento do Distrito de Quatro Bocas, bem como uma via do mapa totalizador dos resultados, ressaltando que os trabalhos transcorreram dentro da normalidade.

Destaco, ainda, para seu conhecimento, que tramita neste Juízo, pedido de anulação da votação, formulado pela Comissão Pró-Emancipação, no qual foi proferida decisão interlocutória indeferindo pleito de suspensão da apuração, consoante cópia do decisório incluso.

Respeitosamente,

[Signature]

LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
JUÍZA PRESIDENTE DA JUNTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PA	
PROTO GLO GERAL	
N.º 7887/97	Belém, 22/09/97
Hora 16:30	de Fls. 02 Anexos: 06 Fls

AO

Exmº Sr. DESEMBARGADOR
CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.
Belém-PA.

A. S. J.
Em, 22/09/97
[Signature]



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
30ª ZONA TOMÉ AÇU

PLEBISCITO DE 21.09.97
EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE QUATRO BUCAS

ATA FINAL DE APURAÇÃO

Aos 21 dias do mês de setembro de 1997, a Junta da 39ª Zona Eleitoral de Tomé-Açu, Estado do Pará, competente, nos termos da Resolução n.º 1895/97 TRE/PA, para apurar a votação da consulta plebiscitária realizada nesta data, visando a criação de novo município, com o desmembramento do Distrito de Quatro Bocas da Municipalidade de Tomé-Açu, sob a presidência da **Dr.ª LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS**, de posse dos mapas de apuração de urnas e do mapa totalizador do resultado geral, que registram as votações de cada seção, deu por encerrado os trabalhos de apuração da consulta plebiscitária, que transcorreram dentro da normalidade, sendo que durante o desenvolvimento dos trabalhos, foi constatada, pela Junta, mediante a conferência dos totais de votação, na presença dos fiscais e representante do Ministério Público, que o número dos eleitores aptos a votar é de 12.104, retificando, assim, por essa conferência, o número anterior divulgado pelo Cartório Eleitoral. Abaixo, estão discriminados todos os resultados obtidos na aludida consulta:

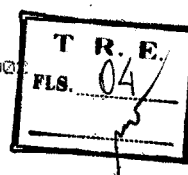
<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
TOTAL DE SEÇÕES	44
TOTAL DE SEÇÕES QUE FUNCIONARAM	44
TOTAL DE SEÇÕES AGREGADAS	07
TOTAL DE URNAS	37
TOTAL DE URNAS ANULADAS	00
TOTAL DE URNAS APURADAS	37
TOTAL DE VOTOS APURADOS	4.363
ELEITORES APTOS A VOTAR	12.104
TOTAL DE ELEITORES QUE VOTARAM	4.363
TOTAL DE ELEITORES QUE NÃO VOTARAM	7.741
TOTAL DE VOTOS "SIM"	3.901
TOTAL DE VOTOS "NÃO"	273
TOTAL DE VOTOS "BRANCOS"	150
TOTAL DE VOTOS "NULOS"	39
PERCENTUAL DE ABSTENÇÃO	63,95%
PERCENTUAL DE COMPARECIMENTO	36,05%
PERCENTUAL DE VOTOS "SIM" DOS VOTANTES	89,41%
PERCENTUAL DE VOTOS "NÃO" DOS VOTANTES	6,26%

[Handwritten signatures and initials]

[Signature]
Carlos Sutiland Garcia
Presidente do Conselho Eleitoral

[Handwritten signature]


[Handwritten signatures]
Eduardo ...



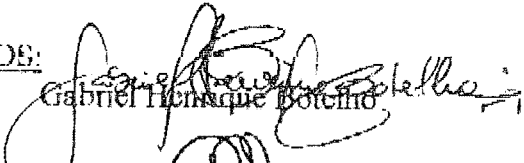
PERCENTUAL DE VOTOS "BRANCOS" DOS VOTANTES	3,44%
PERCENTUAL DE VOTOS "NULOS" DOS VOTANTES	0,89%
IMPUGNAÇÃO	01
RECURSO CONTRA A DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO	00

A votação de cada seção está descrita no anexo único integrante desta ata, para todos os fins de direito. Nada mais havendo a ser relatado, assinam a presente ata e o seu anexo, que dela faz parte integrante, a MMª Juíza Presidente da Junta Eleitoral, seus membros, membros das Comissões presentes, e o representante do Órgão Ministerial.


PRESIDENTE:



Luzia do Socorro Silva dos Santos

MEMBROS:



Gabriel Henrique Botelho


José Eliezer Silva da Silva


Juizaci Martins Vieira

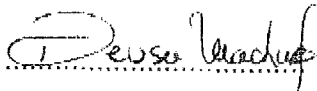

Paulo Roberto Elias Cordeiro

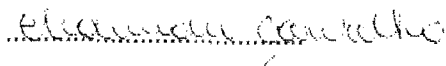
MINISTÉRIO PÚBLICO:

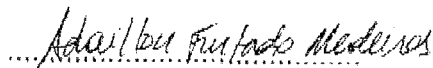

Carlos Stilianidi Garcia
Promotor de Justiça Eleitoral

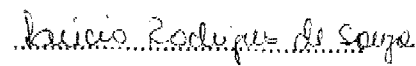
Carlos Stilianidi Garcia

FISCAIS:


Deusa Machado


Eliana Maria Cavalcanti
PRO - TOME - ACU


Adailton Furtado Medeiros


Lucio Rodrigues de Souza
PRO - 4 - BOCAS



ESTADO DO PARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
 39ª ZONA TOMÉ-ACU
 CARTÓRIO ELEITORAL-AV. TRÊS PODERES, FORUM - CEP.: 68.680-000 FONE: (091) 727-1146

ANEXO ÚNICO

TOTAL DE VOTOS POR SEÇÃO

<u>NÚMERO DA SEÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE DE VOTOS</u>
8ª/65ª	136
9ª	142
10ª	154
11ª	144
12ª	135
13ª	083
14ª	075
15ª	097
16ª	061
17ª	135
18ª	127
19ª/63ª	132
22ª	124
23ª/72ª	109
24ª	086
25ª/68ª	087
28ª	074
31ª	141
32ª	143
33ª	152
34ª	164
35ª	138
36ª	102
37ª	064
38ª/73ª	072
39ª	097
40ª	091
50ª	108

Carlos Sillianidi Garcia
 Promotor de Justiça Eleitoral

Costa

T. R. E.
FLS. 06

51ª	135
56ª	143
58ª	092
60ª	144
62ª	130
70ª/82ª	195
71ª	136
77ª/80ª	196
78ª	019

JUIZA PRESIDENTE:

LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS

MEMBROS:

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Carlos Sillanidi Garcia
Promotor de Justiça Eleitoral

FISCAIS:

Dessa Machado
Aluísio Rodrigues de Souza
Pro. - Bens - MCM

Adailton Medeiros

PRO-EMANCIPAÇÃO

DE 4- BICAS

Aluísio Rodrigues de Souza

Pro. Beneficiários

T R E
FLS. 09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

39a. Zona - Tomé-Açu
Plebiscito de 21.09.97 Emancipação do Distrito de Quatro Bocas

MAPA TOTALIZADOR
OD. MUN. 05502
MUNICÍPIO: TOMÉ-AÇU
COD. MUN.: 05592
ZONA 39a. JUNTA ÚNICA

SEÇÃO	Comparecimento	Abstenção	Sim	Não	Branco	Nulos	Aptos a votar
77/80	196	250	178	8	8	2	446
8/65	136	216	122	12	2	0	352
9	142	254	134	4	2	2	396
10	154	244	139	11	4	0	398
11	144	250	131	9	4	0	394
12	135	258	124	10	1	0	393
13	83	146	78	5	0	0	229
14	75	111	69	3	3	0	186
15	97	165	85	6	3	3	262
16	61	81	56	4	0	1	142
17	135	226	129	2	2	2	361
18	127	242	118	7	4	0	369
19/63	132	200	119	5	6	2	332
22	124	217	108	9	6	1	341
23/72	109	211	92	8	7	2	320
24	86	262	69	7	7	3	348
28	74	130	69	5	0	0	204
31	141	250	130	6	5	0	391
32	143	247	129	12	2	0	390
33	152	243	139	9	3	1	395
34	164	220	141	13	5	5	384
35	138	245	126	9	3	0	383
36	102	247	90	8	4	0	349
37	84	277	52	12	0	0	341
39	97	179	88	3	5	1	276
40	91	158	70	2	19	0	247
50	108	243	97	9	1	1	351
51	135	220	124	8	2	1	355
56	143	250	126	11	2	4	393
58	92	102	72	7	12	1	194
60	144	250	136	7	0	1	394
62	130	261	117	9	3	1	391
68/25	87	252	70	6	12	0	399
70/82	195	232	179	7	5	4	427
71	136	131	121	8	6	1	267
78	19	30	17	2	0	0	49
73/38	72	243	59	11	2	0	315
TOTAL	4283	7744	3804	272	180	39	12104

	Comparecimento	Abstenção	Sim	Não	Branco	Nulos	Aptos a votar
Percentual	36,96%	60,00%	90,11%	0,24%	1,00%	0,32%	65,54%

PRESIDENTE: *[Signature]* José de Azevedo
 MEMBROS: *[Signatures]* José de Azevedo, Elói Pereira, *[Signature]*
 SECRETÁRIO: *[Signature]*
 MINISTÉRIO PÚBLICO: *[Signature]* Carlos Sullianidi Garcia, Promotor de Justiça Eleitoral
 FISCALIS: *[Signatures]* Devanir Machado, Eliomir Cavalheiro Silve, Prs. - Tomé Açu, prs. - Tomé Açu

T R. E.
FLS. 08



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
39ª ZONA - TOMÉ-AÇU

R.H.

ADAILTON FURTADO MEDEIROS e LÚCIO RODRIGUES DE SOUZA, membros da COMISSÃO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE QUATRO BOCAS, ingressaram neste Juízo com pedido de anulação da votação da Consulta Plebiscitária realizada na data de hoje, nesta Zona, com o fito de desmembramento do Distrito de Quatro Bocas, pertencente a este Município, aduzindo, em síntese, que houve coação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma de abuso de autoridade perante o funcionalismo da municipalidade, nos termos e mediante os fundamentos exposto na peça de fls., que veio acompanhada dos documentos de fls.

No pedido final, os requerentes pleiteam a suspensão da apuração que presentemente está sendo realizada até a apuração de todos os fatos, pedido esse que recebo como pleito liminar.

Analisando os fundamentos, entendo que não estão presentes o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", autorizadores do acolhimento do pedido liminar, posto que a apuração dos votos não ameaça a eficácia do pedido principal, caso haja procedência. Por isso, indefiro o pleito de suspensão imediata.

Notifique-se o representado para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer defesa, querendo, indo, após, os autos ao Ministério Público Eleitoral, em igual prazo.

P.R.I.C.

Tomé-Açu, 21 de setembro de 1997.


Dra. LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
JUÍZA ELEITORAL



PJ - Justiça Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Pará

T. R. E.
FLS. 09

Proc. nº 0412/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram apensados a estes os autos do processo nº 0319/97 - Pedido de Realização de Plebiscito, referente à localidade de Quatro-Boeas, Município de Tomé-Açu - 39ª Zona Eleitoral. Eu *Aída* (Áida Varela), lavrei a presente que vai subscreita pela Secretária Judiciária *Izete Tadaiesky* (Izete Tadaiesky) e pela Diretora Geral *Marina* Belém(PA) , 23 de setembro de 1997.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente, para distribuição.

Secretaria do T.R.E., em 23 de setembro de 1997

.....
Diretor(a) Geral

DISTRIBUIÇÃO

D. a(o) Exmo(a). Sr(a). Juiz Elzamar da Conceição Bitencourt

Belém, 23 de setembro de 1997

.....
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Luiz Elzamar da
Conceição Bittencourt

Secretaria do T. R. E., em 23 de setembro de 19 97

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

Vista ao Exmo. Sr. Procurador
Regional Eleitoral
Em 23 de setembro de 19 97
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 23 dias do mês de setembro de 19 97
faço estes autos com vista ao Exm. Procurador Regional Eleitoral,
nos termos do art. 269, § 1º do Código Eleitoral.

Eu [Assinatura]

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

[Assinatura]

Egrégio Tribunal:

Opina o Ministério Público pela homologação do resultado da consulta e comunicação do mesmo à Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Belém, 26 de setembro de 1997

[Assinatura]
Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Procurador Regional Eleitoral

RECEBIMENTO

Aos 30 de Setembro de 1997

recebi esta nota. Eu. *[Assinatura]*

lavrei este termo que vai assinado pelo
Diretor Geral.

[Assinatura]

CONCLUSÃO

Aos 30 de Setembro de 1997

faço estas conclusões ao Exmo Sr.

Sr. *[Assinatura]* Relator

lavrei este termo

que vai assinado pelo Diretor Geral.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

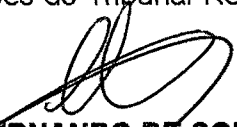
RESOLUÇÃO Nº 1910

Proc. nº : 412/97
Autos de : Resultado de Plebiscito
Referência : Localidade de Quatro-Bocas, a ser desmembrada do Município de Tomé-Açu - 39ª Zona Eleitoral.
Relator : Juiz **Elzaman da Conceição Bitencourt**

EMENTA: Resultado de Plebiscito - Localidade de Quatro-Bocas. Homologa-se o resultado com a devida comunicação à Assembléia Legislativa.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado da Consulta, determinando seja oficiado à Assembléia Legislativa do Estado, com a ressalva de que o número de abstenção foi maior do que o percentual de comparecimento, nos termos do voto do Relator

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de outubro de 1997.



Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**
Presidente


Juiz **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**
Relator


Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**


Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**


Juíza **SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA**


Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**


Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**


Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**
Procurador Regional Eleitoral



Proc. nº 0412/97.

AUTOS DE: RESULTADO DE PLEBISCITO

REFERÊNCIA: DESMEMBRAMENTO DA LOCALIDADE DE "QUATRO BOCAS", DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇÚ.

ORIGEM: JUÍZO ELEITORAL DA 39ª ZONA - TOMÉ AÇÚ.

RELATOR: JUIZ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

R E L A T Ó R I O:

A MM. Juíza Eleitoral da 39ª Zona - Tomé Açú e Presidente da Junta, que apurou os votos coletados na Consulta Plebiscitária, realizada no dia 21 de Setembro do corrente ano, referente ao desmembramento do Distrito de Quatro Bocas, do Município de Tomé Açú, encaminhou a esta Egrégia Corte a Ata de Apuração, bem como uma via do mapa totalizador do resultado final da referida consulta.

Dos referidos documentos, constam que funcionaram quarenta e quatro (44) seções eleitorais, total de urnas existentes no Distrito que se pretende emancipar, inclusive as agregadas, com doze mil, cento e quatro (12.104) eleitores aptos a votar, dos quais compareceram e votaram, quatro mil, trezentos e sessenta e três (4.363), eleitores, deixando de comparecer, sete mil, setecentos e quarenta e um (7.741) eleitores, registrando-se o resultado de três mil, novecentos e um (3.901) votos "SIM" e duzentos e setenta e três (273) "NÃO", cento e cinquenta (150) votos em brancos e trinta e nove (39) nulos, trazendo os percentuais de 63,95% de abstenção; 36,05%, de comparecimento; 89,41% de votos "SIM" e 6,26%, de votos "NÃO"; 3,44% de votos em BRANCOS e 0,89% de votos NULOS.

Esclarece a MM. Juíza, que houve uma impugnação, a qual foi indeferida pela Junta Apuradora, não havendo recurso dessa decisão.

Destaca, ainda, que existe um pedido de anulação da votação formulado pela Comissão Pró-Emancipação, no qual foi proferida decisão interlocutória indeferindo o pleito, fazendo anexar cópia do despacho, que consta dos autos, às fls. 08.

Com vista dos autos, o Douto Representante do Órgão Ministerial opinou pela homologação do resultado da consulta e consequente comunicação do mesmo à Assembléia Legislativa do Estado do Pará

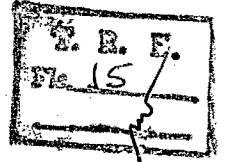
É o relatório.

V O T O:

Trata-se de resultado de Consulta Plebiscitária, para fins de emancipação de Distrito Municipal, determinado por Egrégio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



Tribunal Regional Eleitoral, nos autos de Pedido de Realização de Plebiscito, em que foi relator o Juiz Substituto Calistrato Alves de Mattos, consubstanciada na Resolução nº 1891 e 1892/97, de 14 e 19 de agosto do corrente ano, respectivamente.

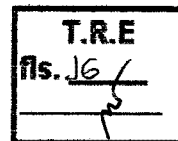
Consta dos autos, que a consulta transcorreu dentro das formalidades legais, conforme Ata dos trabalhos da Apuração, tudo em obediência às Resoluções acima mencionadas.

Por todas essas considerações, e em consonância com o douto parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral, voto pela homologação do resultado da consulta, e, aprovada, oficial à Assembléia Legislativa do Estado, com a ressalva de que o número de abstenções foi maior do que o percentual de comparecimento.

É o voto.

Belém, 02 de outubro de 1997

Juiz Elzaman da Conceição Bitencourt
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

R E C E B I M E N T O

Aos 02 dias do mês de outubro de 1997 foram-me entregues estes autos.

Eu, Referência, lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.



T. R. E.
Fls. 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. nº 0412/97

Ofício nº 767/97-CRIP/SJ

Belém, 06 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

De ordem da Presidência desta Corte, comunico a V. Exa. para os devidos fins, a homologação da Consulta Plebiscitária realizada neste Estado, no distrito de Quatro-Bocas, município de Tomé-Açu, cujo resultado segue abaixo transcrito.

APTOS A VOTAR	12.104
COMPARECIMENTO	4.363
ABSTENÇÃO	7.741
SIM	3.901
NÃO	273
BRANCOS	150
NULOS	39
Nº DE SEÇÕES	44

Atenciosamente,

Bel. **MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**
Diretor Geral, em exercício



Relebi
10/07/97

Exmo. Sr.
Dep. Luiz Otávio Campos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Nesta

rc/th.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 412197

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) Resoluções retro foi encaminhado(a) à
Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim
Eleitoral", através do Ofício nº 1770 /SJ, de 08/10/97.

Eu, Acf (Ana Carla Mendonça), lavrei a presente que vai
subscrita pela Secretária Judiciária Tadaiesky (Izete Tadaiesky) e
pela Diretora Geral Jmfr

CERTIDÃO

CERTIFICO que a(o) Resoluções retro foi publicado(a) no Diário
Oficial do Estado do dia 09/10/97, fls. 04 do 2º caderno.

Eu, Acf (Ana Carla Mendonça), lavrei a presente que vai
subscrita pela Secretária Judiciária Tadaiesky (Izete Tadaiesky)
e pela Diretora Geral Jmfr

CERTIDÃO

CERTIFICO que no prazo legal na foi interposto recurso.

Eu, Acf (Ana Carla Mendonça), lavrei a presente que vai
subscrita pela Secretária Judiciária Tadaiesky (Izete Tadaiesky)
e pelo Diretor Geral, em exercício Jmfr
Belém, 14 de Outubro de 1997.

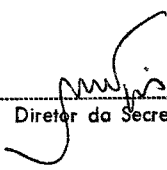


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Des. Carlos Fernando
de Sousa Gonçalves, Presidente

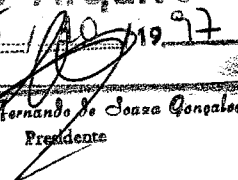
Secretaria do T. R. E., em 15 de Outubro de 1997



Diretor da Secretaria

AO Arquivo

Em: 15 / 10 / 97


Des. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves
Presidente



T.R.E.
Fls. <u>20</u>
<i>Solange Maciel</i>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA
CRIP /SATP- SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Proc. n.º 0412 / 97

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à Seção de Arquivo Geral - SAG, após decurso do prazo recursal, para fins de arquivamento. Contêm os mesmos 20 folhas, incluindo esta, devidamente numeradas e rubricadas. Eu, *Solange Maciel*, lavrei a presente que vai subscrita pela Secretária Judiciária *Solange Maciel* (Solange Maciel). Belém, 30/06/05



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
39ª ZONA - TOMÉ-AÇU

CARTÓRIO ELEITORAL-AV. TRÊS PODERES, FORUM - CEP.:68.680-000 - FONE:(091)727-1146

Of. n.º 276/97

Tomé-Açu, 22 de setembro de 1997.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, nos termos art. 34 da Resolução 1.892/87-TRE-PA, encaminhar a V.Exª a ata final de apuração pertinente ao plebiscito realizado na data de ontem, nesta Zona, visando o desmembramento do Distrito de Quatro Bocas, bem como uma via do mapa totalizador dos resultados, ressaltando que os trabalhos transcorreram dentro da normalidade.

Destaco, ainda, para seu conhecimento, que tramita neste Juízo, pedido de anulação da votação, formulado pela Comissão Pró-Emancipação, no qual foi proferida decisão interlocutória indeferindo pleito de suspensão da apuração, consoante cópia do decisório incluso.

Respeitosamente,

LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
JUÍZA PRESIDENTE DA JUNTA

R. H. original
Em 26.9.97
Albino

Maria da Conceição Lima da Mota
Chefe da Seção de Protocolo

AO

Exmº Sr. DESEMBARGADOR
CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.
Belém-PA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PA
PROTÓCOLO GERAL
Nº 7887 24-560 Data: 22.9.97
Hora: — Nº de Fp. 01 - Anexos: -06pb

A B J, original
Em 26/09/97
Albino



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
39ª ZONA - TOMÉ-AÇU

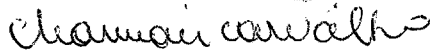
PLEBISCITO DE 21.09.97
EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE QUATRO BOCAS

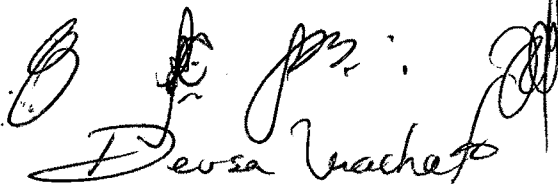
ATA FINAL DE APURAÇÃO

Aos 22 dias do mês de setembro de 1997, a Junta da 39ª Zona Eleitoral de Tomé-Açu, Estado do Pará, competente, nos termos da Resolução n.º 1895/97-TRE/PA, para apurar a votação da consulta plebiscitária realizada nesta data, visando a criação de novo município, com o desmembramento do Distrito de Quatro Bocas da Municipalidade de Tomé-Açu, sob a presidência da **Dr.ª LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS**, de posse dos mapas de apuração de urnas e do mapa totalizador do resultado geral, que registram as votações de cada seção, deu por encerrado os trabalhos de apuração da consulta plebiscitária, que transcorreram dentro da normalidade, sendo que durante o desenvolvimento dos trabalhos, foi constatada, pela Junta, mediante a conferência das folhas de votação, na presença dos fiscais e representante do Ministério Público, que o número dos eleitores aptos a votar é de 12.104, retificando, assim, por essa conferência, o número anterior divulgado pelo Cartório Eleitoral. Abaixo, estão discriminados todos os resultados obtidos na aludida consulta:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
TOTAL DE SEÇÕES	44
TOTAL DE SEÇÕES QUE FUNCIONARAM	44
TOTAL DE SEÇÕES AGREGADAS	07
TOTAL DE URNAS	37
TOTAL DE URNAS ANULADAS	00
TOTAL DE URNAS APURADAS	37
TOTAL DE VOTOS APURADOS	4.363
ELEITORES APTOS A VOTAR	12.104
TOTAL DE ELEITORES QUE VOTARAM	4.363
TOTAL DE ELEITORES QUE NÃO VOTARAM	7.741
TOTAL DE VOTOS "SIM"	3.901
TOTAL DE VOTOS "NÃO"	273
TOTAL DE VOTOS "BRANCOS"	150
TOTAL DE VOTOS "NULOS"	39
PERCENTUAL DE ABSTENÇÃO	63,95%
PERCENTUAL DE COMPARECIMENTO	36,05%
PERCENTUAL DE VOTOS "SIM" DOS VOTANTES	89,41%
PERCENTUAL DE VOTOS "NÃO" DOS VOTANTES	6,26%


Carlos Silliani Garcia
Promotor de Justiça Eleitoral


Chamaí Cavalho


Deusa Vachete

PERCENTUAL DE VOTOS "BRANCOS" DOS VOTANTES	3,44%
PERCENTUAL DE VOTOS "NULOS" DOS VOTANTES	0,89%
IMPUGNAÇÃO	01
RECURSO CONTRA A DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO	00

A votação de cada seção está descrita no anexo único integrante desta ata, para todos os fins de direito. Nada mais havendo a ser relatado, assinam a presente ata e o seu anexo, que dela faz parte integrante, a MMª Juíza Presidente da Junta Eleitoral, seus membros, fiscais das Comissões presentes, e o representante do Órgão Ministerial.


PRESIDENTE:



Luzia do Socorro Silva dos Santos

MEMBROS:


Gabriel Henrique Botelho


José Eliezer Silva da Silva

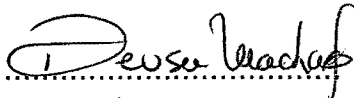

Juraci Martins Vieira


Paulo Roberto Elias Cordeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO:


Carlos Stilianidi Garcia
Promotor de Justiça Eleitoral

FISCAIS:


.....

.....
Elauciano Cavalho
PRO - TAMI - SC


.....

.....
Luicio Rodrigues de Souza
PRO - 4 - BECAS



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
39ª ZONA - TOMÉ-AÇU

CARTÓRIO ELEITORAL-AV.TRÊS PODERES, FORUM - CEP.:68.680-000 - FONE:(091)727-1146

ANEXO ÚNICO

TOTAL DE VOTOS POR SEÇÃO

<u>NÚMERO DA SEÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE DE VOTOS</u>
8ª/65ª	136
9ª	142
10ª	154
11ª	144
12ª	135
13ª	083
14ª	075
15ª	097
16ª	061
17ª	135
18ª	127
19ª/63ª	132
22ª	124
23ª/72ª	109
24ª	086
25ª/68ª	087
28ª	074
31ª	141
32ª	143
33ª	152
34ª	164
35ª	138
36ª	102
37ª	064
38ª/73ª	072
39ª	097
40ª	091
50ª	108

Carlos Silliani Garcia
Promotor de Justiça Eleitoral

Costa

1

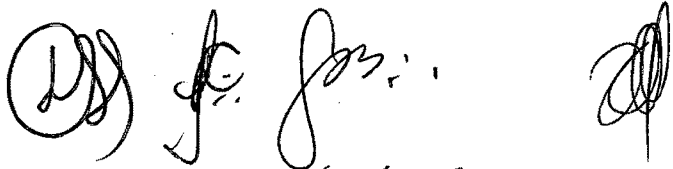
51 ^a	135
56 ^a	143
58 ^a	092
60 ^a	144
62 ^a	130
70 ^a /82 ^a	195
71 ^a	136
77 ^a /80 ^a	196
78 ^a	019

JUÍZA PRESIDENTE:

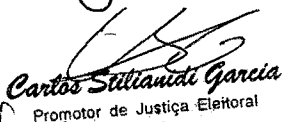


LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS

MEMBROS:



MINISTÉRIO PÚBLICO:


 Carlos Silliani Garcia
 Promotor de Justiça Eleitoral

FISCAIS:

Dessa Machado
Cláudio Cavalho
no - tom - sen
Adailton Medeiros

PRÓ-EMANCIPAÇÃO

DE 4-BRAS

Búcio Rodrigues de Souza

Pro. Emancipação



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

39a. Zona - Tomé-Açu

Plebiscito de 21.09.97 Emancipação do Distrito de Quatro Bocas

MAPA TOTALIZADOR

CÓD. MUN.: 05592

MUNICÍPIO: TOMÉ-AÇU

COD. MUN.: 05592

ZONA 39a. JUNTA ÚNICA

SEÇÃO	Comparecimento	Abstenção	Sim	Não	Branco	Nulos	Aptos a votar
77/80	196	250	178	8	8	2	446
8/65	136	216	122	12	2	0	352
9	142	254	134	4	2	2	396
10	154	244	139	11	4	0	398
11	144	250	131	9	4	0	394
12	135	258	124	10	1	0	393
13	83	146	78	5	0	0	229
14	75	111	69	3	3	0	186
15	97	165	85	6	3	3	262
16	61	81	56	4	0	1	142
17	135	226	129	2	2	2	361
18	127	242	116	7	4	0	369
19/63	132	200	119	5	6	2	332
22	124	217	108	9	6	1	341
23/72	109	211	92	8	7	2	320
24	86	262	69	7	7	3	348
28	74	130	69	5	0	0	204
31	141	250	130	6	5	0	391
32	143	247	129	12	2	0	390
33	152	243	139	9	3	1	395
34	164	220	141	13	5	5	384
35	138	245	126	9	3	0	383
36	102	247	90	8	4	0	349
37	64	277	52	12	0	0	341
39	97	179	88	3	5	1	276
40	91	156	70	2	19	0	247
50	108	243	97	9	1	1	351
51	135	220	124	8	2	1	355
56	143	250	126	11	2	4	393
58	92	102	72	7	12	1	194
60	144	250	136	7	0	1	394
62	130	261	117	9	3	1	391
68/25	87	252	70	5	12	0	339
70/82	195	232	179	7	5	4	427
71	136	131	121	8	6	1	267
78	19	30	17	2	0	0	49
73/38	72	243	59	11	2	0	315
TOTAL	4363	7741	3901	273	150	39	12104

	Comparecimento	Abstenção	Sim	Não	Branco	Nulos	Aptos a votar
Percentual	36,96%	63,95%	89,41%	6,26%	3,44%	0,99%	100%

PRESIDENTE: *Dr. José Carlos dos Santos*

MEMBROS: *Dr. Antônio Carlos de Almeida*

SECRETÁRIO: *Dr. Carlos*

MINISTÉRIO PÚBLICO: *Carlos Sallanidi Garcia*

FISCAIS: *Deusa Machado*

Elamir Cavalho Silve

Pró - Tomé Açu

Pró - Tomé Açu



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
39ª ZONA - TOMÉ-AÇU

R.H.

ADAILTON FURTADO MEDEIROS e LÚCIO RODRIGUES DE SOUZA, membros da **COMISSÃO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE QUATRO BOCAS**, ingressaram neste Juízo com pedido de anulação da votação da Consulta Plebiscitária realizada na data de hoje, nesta Zona, com o fito de desmembramento do Distrito de Quatro Bocas, pertencente a este Município, aduzindo, em síntese, que houve coação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma de abuso de autoridade perante o funcionalismo da municipalidade, nos termos e mediante os fundamentos exposto na peça de fls., que veio acompanhada dos documentos de fls.

No pedido final, os requerentes pleiteam a suspensão da apuração que presentemente está sendo realizada até a apuração de todos os fatos, pedido esse que recebo como pleito liminar.

Analisando os fundamentos, entendo que não estão presentes o “*fumus boni juris*” e o “*periculum in mora*”, autorizadores do acolhimento do pedido liminar, posto que a apuração dos votos não ameaça a eficácia do pedido principal, caso haja procedência. Por isso, indefiro o pleito de suspensão imediata.

Notifique-se o representado para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer defesa, querendo, indo, após, os autos ao Ministério Público Eleitoral, em igual prazo.

P.R.I.C.

Tomé-Açu, 21 de setembro de 1997.

Dra. LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
JUÍZA ELEITORAL